ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Pires do Rio
Entrada: 22 / 05 / 15
Registro nº: 328 / 15
Ao Plenário ____/____/____

Governo da cidade de
PIRES DO RIO
"Fazendo o melhor para todos."
Adm.: 2014 a 2016

Prefeitura Municipal de Pires do Rio
Praça Francisco Felipe Machado nº 37 – Centro
Fone: (64) 3461-4000
e-mail: governodepiresdorio@gmail.com

LEI Nº 3.710, DE 21 DE MAIO DE 2015.

"Faz o tombamento no patrimônio histórico, artístico e cultural deste município, e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, ESTADO DE GOIÁS, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1° - Fica tombado no Patrimônio histórico, artístico e cultural de Pires do Rio o Apito do Trem.

Art. 2º - O Poder Público Municipal, por seu órgão próprio, providenciará os meios necessários para o cumprimento do estabelecido no Artigo anterior.

Art. 3º - Revogadas as diposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, ESTADO DE GOIÁS, em 21 de maio de 2015.

Maria Aparecida Marasco Tomazini
Prefeita Municipal

Registrada digitalmente
em 21 / 05 / 2015